



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL N° 061/2021 - PMP, que fazem o
MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e Sra. ROSILÉA
COELHO DE BARROS.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, Pinheiral/RJ, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e a **ROSILÉA COELHO DE BARROS**, brasileira, portadora do RG nº 50.895.580-4, IRGD/SP, inscrita no CPF sob o nº 622.827.947-53, residente e domiciliada na Rua Nini Cambraia, 49, Centro, Pinheiral/RJ, doravante denominado **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 703/2019**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto reajustar o valor contratado utilizando o IPCA - Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, onde perfaz o percentual de 3,8678%, de acordo com o documento juntado nos autos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALORES:

Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA - Índice dos Preços ao Consumidor Amplo no percentual de 3,8678%, equivalente ao valor mensal de **R\$ 2.431,25 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavo)**, em decorrência da justificativa apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP, anexas nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Locação nº 061/2021, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as



suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 09 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
Locatário



ROSILÉA COELHO DE BARROS
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____